



VALOR

UNITÁRIO

UNID.

QUANT.

VALOR

**TOTAL** 

# ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 2021

IN- 02021	
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ENTRE SI O(A) EMPRESA	E A
O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do <b>PREFEITURA MUNICIPAL I</b> contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado o sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo seu gestor o a Senhora ANDRADE Prefeita em exercício, portadora do CPF. 241.674.625-53, residente e dor 10, Chácara São Sebastião, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)	do Pará, inscrito no CNPJ MARLENE MARTINS DE miciliada na Vicinal treze, inscrito(a) no doravante rtador(a) da Carteira de tendo em vista o que de 21 de junho de 1993, efesa do Consumidor, do Contrato, decorrente do
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.	
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EN FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PRE PAU D'ARCO/PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS CONFORME O TERMO DE especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edita 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no p	FEITURA MUNICIPAL DE REFERENCIA, conforme al.
vencedora, independentemente de transcrição.	
1.3. Discriminação do objeto:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL: TEL.: ( )	

**DESCRIÇÃO** 

**ITENS** 

**VALOR TOTAL:** 





# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

<b>2.1.</b> O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início no data de/ e encerramento em/, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. <b>CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.</b>
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SERÁ INFORMADA DE ACORDO COM O ORGÃO CONTRATANTE.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela





CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
  - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Pau D'arco - PA,	de	de 20
 Responsá	vel legal da CONTRATANTE	<u> </u>	